

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 29

Sexta - feira, 18 de Março de 1994

## SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria nº. 16/94:

Fixa os teores de acidez volátil máxima para o vinho da Madeira.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Rectificação

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA,  
FLORESTAS E PESCAS

## PORTARIA Nº 16/94

Considerando que com a publicação do Regulamento da Produção e Comércio do Vinho da Madeira, constante do anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº 20/85/M, de 21 de Outubro de 1985, dotou-se a Região Vinícola da Madeira, uma das regiões demarcadas mais antigas do país, de um regulamento específico que salvaguarda a disciplina do sector por forma a garantir a qualidade e genuidade do Vinho da Madeira;

Considerando que, dentro desta especificidade, salvaguardada no âmbito do referido Regulamento importa fixar os teores de acidez volátil máxima para o Vinho da Madeira,

Ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 1º do Estatuto do Instituto do Vinho da Madeira, consagrado no Decreto Regional nº 7/79/M, de 6.4., conjugado com o artigo 16º do Regulamento da Produção e Comércio do Vinho da Madeira constante do Anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº 20/85/M, de 21 de Outubro,

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas aprovar o seguinte:

## ARTIGO 1º.

1º. A acidez volátil corrigida máxima (expressa em ácido acético) para o Vinho da Madeira é de 1,2g por litro, sendo admitido para os vinhos com mais de 10 anos 1,5g por litro.

2º. Para os vinhos de colheitas anteriores ao ano de 1980 é concedida uma tolerância até 1,8g por litro, por um período de 5 anos, contados a partir da data da vigência deste diploma.

## ARTIGO 2º.

A presente Portaria entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas,

Assinada em 3 de Março de 1994

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA,  
FLORESTAS E PESCAS Manuel Jorge Bazenga Marques

## SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Centro Hospitalar do Funchal

RECTIFICAÇÃO - Por ter sido publicado com inexactidão o Quadro de Pessoal do Centro Hospitalar do Funchal, em anexo à Portaria nº 185/93, de 20/8, na parte respeitante aos grupos de pessoal Operário e Auxiliar, rectifica-se que onde se lê:

| GRUPO DE PESSOAL | ÁREA FUNCIONAL  | CARREIRA              | CATEGORIAS                             | NÚMERO DE LUGARES | VENCIMENTO |
|------------------|---|-----------------------|--|-------------------|------------|
| OPERÁRIO         | COORDENAÇÃO E CHEFIA DO PESSOAL OPERÁRIO  | OPERÁRIO QUALIFICADO  | Encarregado Geral                      | 5                 | d)         |
|                  | FUNÇÕES DE NATUREZA EXECUTIVA DE CARÁCTER MANUAL OU MECÂNICO RELATIVAS A DIVERSAS PROFISSÕES OU OFÍCIOS |                       | Encarregado                            | 5                 |            |
|                  |   |                       | Operador de Central de Gases Principal | 1                 |            |
|                  |   |                       | Operador de Central de Gases           | 2                 |            |
| AUXILIAR         | CONDUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIATURAS  | MOTORISTAS DE PESADOS | Motorista de pesados                   | 17                | c)         |

...

Jeve lêr-se:

...

| GRUPO DE PESSOAL | ÁREA FUNCIONAL   | CARREIRA              | CATEGORIAS                             | NÚMERO DE LUGARES | VENCIMENTO |
|------------------|--|-----------------------|--|-------------------|------------|
| OPERÁRIO         | COORDENAÇÃO E CHEFIA DO PESSOAL OPERÁRIO   | OPERÁRIO QUALIFICADO  | Encarregado Geral                      | 3                 | d)         |
|                  |  |                       | Encarregado                            | 7                 |            |
|                  | FUNÇÕES DE NATUREZA EXECUTIVA, DE CARÁCTER MANUAL OU MECÂNICO RELATIVAS A DIVERSAS PROFISSÕES OU OFÍCIOS |                       | Operador de Central de Gases Principal | 2                 |            |
|                  |  |                       | Operador de Central de Gases           | 2                 |            |
| AUXILIAR         | CONDUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIATURAS   | MOTORISTAS DE PESADOS | Motorista de pesados                   | 20                | c)         |

...

14-03-10 - O Presidente do Conselho de Administração, Edward Richard Maul.

Preço deste número: 20\$00

|   |   |  |                 |           |           |                 |           |            |     |           |
|---|---|--|-----------------|-----------|-----------|-----------------|-----------|------------|-----|-----------|
| "Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira" | <b>ASSINATURAS</b>  | "O Preço dos anúncios é de 115\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira" |                 |           |           |                 |           |            |     |           |
|   | <table> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 561\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>3 780\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>...</td> <td>2 504\$00</td> <td>...</td> <td>1 252\$00</td> </tr> </table> <p>Números e Suplementos - Preço por página 10\$00<br/>A estes valores acrescentem os portes de correio<br/>(Portaria n.º 2/94 de 25 de Janeiro)</p> |  | Completa        | (Ano) ... | 7 561\$00 | (Semestral) ... | 3 780\$00 | Cada Série | ... | 2 504\$00 |
| Completa  | (Ano) ...   | 7 561\$00  | (Semestral) ... | 3 780\$00 |           |                 |           |            |     |           |
| Cada Série  | ...   | 2 504\$00  | ...             | 1 252\$00 |           |                 |           |            |     |           |

Execução gráfica "Jornal Oficial"